



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO IX – EDIÇÃO 2478 – DATA 16/05/2023**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Individual
- Decreto Normativo
- Editais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 337/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1082/2023 com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** o servidor **LEANDRO CORREIA ARAUJO**, matrícula: 60.003.194-8, Professor, admitido em 03/07/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO NORMATIVO

### DECRETO Nº 12.905, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Republicado por Incorreção

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea “a”.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 18.520.000,00 (dezoito milhões, quinhentose vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

#### 0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalações	12.000.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e	12.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 12.000.000,00	
2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	4.000.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e	4.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	450.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e	450.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.450.000,00	
2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil -	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.270.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e	1.270.000,00





3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	450.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e	450.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	320.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e	320.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.040.000,00
2267 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	18.520.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>18.520.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

2124 - Assistência ao produtor rural	
3.3.50.41.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	700.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.700.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.400.000,00
2126 - Recursos hidricos para o campo	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes	1.100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	1.100.000,00
2127 - Eventos agropecuarios	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	495.586,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	495.586,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	495.586,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.995.586,00

**0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1085 - Reforma,Recup.,Adequação, Serv. e Reparos dos Predios	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.00 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de	800.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e	800.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	800.000,00





2032 - Manutencao, Org. e Modernização da Secretaria de	
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	180.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e	180.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	100.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e	100.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores	274.414,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e	274.414,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	200.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e	200.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>754.414,00</b>
2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	5.270.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e	5.270.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores	400.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e	400.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>5.670.000,00</b>
2040 - Equipar e Reequipar Unidades Escolares da Rede	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	800.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e	800.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>800.000,00</b>
2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	300.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e	300.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	3.000.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e	3.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	3.200.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e	3.200.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>6.500.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>14.524.414,00</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>18.520.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de maio de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## EDITAIS

### EDITAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2022

Dispõe sobre a avaliação e seleção dos estudos apresentados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 01/2022, para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Feira de Santana, na modalidade de concessão comum.

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o resultado da seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos (doravante denominados neste Edital como “ESTUDOS”) apresentados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse n.º 01/2022, nos termos do Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse n.º 01/2022, publicado na Edição 2094 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, em 14 de maio de 2022 e das disposições abaixo explicitadas:

1. De acordo com os critérios de avaliação e seleção, constantes do Anexo I do Decreto Nº 12.721, de 04 de outubro de 2022, publicado na Edição 2235 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, em 07 de outubro de 2022, obteve-se a seguinte classificação para os ESTUDOS entregues no prazo estipulado:

Classificação	Grupo Autorizado	Pontuação
1º <b>Estudo Escolhido</b>	GRUPO VOLAR ENGENHARIA-AET-COSTÓDIORODRIGUES ADVOCACIA CNPJ 28.812.523/0001-51	72,15
2º	GRUPO KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES – P4 CONCESSÕES CONSULTORIA EIRELI – ASG ENGENHARIA LTDA - CNPJ 04.805.879/0001-08	60,76
3º	ROTATIVO NOVA LIMA ESTACIONAMENTO LTDA - CNPJ 13.416.384/0001-70	61,35

2. O estudo selecionado terá seus direitos associados transferidos à administração pública e poderão ser publicados somente após a divulgação do Aviso de Audiência Pública.

3. A divulgação do resultado da seleção não vincula a Administração Pública ao estudo selecionado, podendo a comissão, solicitar ajustes e complementações posteriores, decorrentes de avaliações técnicas e jurídicas, para:

- I. Sanar deficiências constatadas ou esclarecer pontos duvidosos, previamente à Audiência Pública.
- II. Incorporar contribuições provenientes da Audiência Pública.
- III. Atender recomendações e determinações dos órgãos de controle. e
- IV. Aprimorar os projetos, levantamentos, investigações e estudos a serem submetidos ao processo licitatório.

4. Previamente à licitação do empreendimento deverão ser efetivados os seguintes atos ou providências:

I. Apuração final dos valores para eventual ressarcimento, considerando todos os critérios e condicionantes previstos no Edital de Chamamento Público ou estabelecidos pela Comissão Técnica, conforme estabelece Decreto Nº 8.428, de 2 de abril de 2015. e

II. Comunicação formal de eventual valor de ressarcimento ao órgão ou entidade responsável pela licitação, com vistas à inclusão da cláusula de eficácia na minuta do contrato.

Feira de Santana, 11 de maio de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO GUARDA MUNICIPAL 002/2018**

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, para o cargo de Guarda Municipal, na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, de 12 de novembro de 2019,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

Considerando ainda o Decreto Nº 12.750, de 04 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre o período de suspensão da contagem de prazos de validade dos concursos públicos, e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada para nomeação no Serviço Público Municipal, a candidata classificada Sub Judge, abaixo especificada, conforme decisão judicial transitado em julgado, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Feira de Santana, referente ao **Processo nº 8005484-95.2020.8.05.0080**:

**Para o cargo – Guarda Municipal**

**1.1.** Aluno de Escola Pública e/ou Bolsista de Escola Particular:

Classif.	Inscrição	Candidato	Cota	Pontuação
50	21969	SUELLEN MENDES BRITO	ALUNO ESC PÚB BOLSISTA	78

**Art. 2º** - A convocada deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo MEC;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego público e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- m) Uma foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei;
- o) Comprovante de residência atualizado, período máximo de 60 (sessenta) dias;
- p) Para os candidatos convocados através de cotas, serão solicitados documentos comprobatórios da condição declarada pelo candidato, conforme os itens 4.15, 5.5, 6.5 e 19.5.

**2.1** O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse com base no disposto nos itens 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas.



**2.2.** Poderá a critério do Departamento de Gestão de Pessoas, serem solicitados aos candidatos outros documentos, não especificados anteriormente.

**Art. 3º** - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
- Audiometria - válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses - para candidatos de até 35 (trinta e cinco) anos
- Teste Ergométrico - válido por até 6 (seis) meses - para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos
- Exame toxicológico

**§ 1º** – A Prefeitura Municipal de Feira de Santana através do órgão competente, encaminhará os candidatos convocados para realização da Avaliação Psicológica.

**§ 2º** - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

**§ 3º** - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

**§ 4º** - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos **itens 4.1 a 4.16 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.**

**§ 5º** - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

**Art. 4º** - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 19.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso ao serviço público municipal.

Feira de Santana, 15 de maio de 2023.

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº287-2023-05AC: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.** Aditar Contrato nº157-2019-05C firmado em 06/05/2019. O prazo de vigência do Contrato nº 157-2019-05C, até o dia 04 de maio de 2024.O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 38,92, conforme Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU Seção 1, de 22 de março de 2022.O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 389.200,00, e valor acumulado do contrato para R\$ 1.769.600,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023**

**ADITIVO Nº 319-2023-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.** Aditar Contrato nº416-2022-11C firmado em 15/12/2022 O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 03 (três) meses, a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 50-2023-CHP – Objeto:** Seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil para estudo, planejamento e execução de análise, laudo técnico e assistência técnica aos produtores rurais, no que tange a melhoria da qualidade do solo para fins agrícolas produtivo para pequenos agricultores rurais de Feira de Santana. **Data:** 20/06/2023 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 15/05/2023. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Presidente da CPL.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251-2023-1224D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3684/2017, LIGADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES. **Contratada:** ATITUDE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.423,80 (quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/05/2023. DENILTON PEREIRA DE BRITO – Secretário Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251-2023-1224D – CONTRATO Nº 432-2023-1224C - Processo Administrativo Nº 438-2023. Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3684/2017, LIGADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES.. **Contratada:** ATITUDE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. **Valor Global:** R\$ 15.423,80 (quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). **Assinatura do Contrato:** 09/05/2023. Feira de Santana, 09/05/2023

**LICITAÇÃO 28-2023-1224L – PREGÃO ELETRÔNICO 24-2023-PE – Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ITENS PARA HIGIENE, PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS À IMIGRANTES, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PORTARIA MC 723 DE 21/12/21. Tipo: Menor preço Global. **Data:** 29/05/2023 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). - Número correspondente: 995366. Feira de Santana, 15/05/2023. Mariane Jerusa Das Neves – Pregoeira.





**LICITAÇÃO 47-2023-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 38-2023-PE – Objeto:** Contratação de serviço de desinsetização, descupinização, desratização das áreas internas e externas e controle de pássaros e captura de enxames nas escolas municipais da sede, nos distritos, na Secretaria Municipal de Educação e almoxarifados. **Tipo:** Menor preço Global. **Data:** 30/05/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Número correspondente:** 1001252. Feira de Santana, 15/05/2023. Marizete Vieira Silva e Souza – **Pregoeira.**

**TERMO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO: 13-2023-09L PREGÃO ELETRONICO 11-2023-PE.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (Pão de Leite) ofertado aos alunos da rede pública municipal de educação de Feira de Santana/BA. **ASSUNTO:** REVOGAÇÃO DO CERTAME. Com base no **Parecer nº 280-2023-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante de tudo aqui abordado, opinamos **pela revogação do certame licitatório indicado nos presentes autos**, uma vez que a licitação restou fracassada, o que se trata de fato superveniente, devidamente justificado, com amplo amparo na legislação, doutrina e jurisprudência, conforme exposto alhures”. **RATIFICO** o referido parecer e Revogo a licitação supramencionada. Feira de Santana, 15 de maio de 2023. **Anaci Bispo Paim** - Secretária Municipal de Educação.





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 477/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo nº 8006189-88.2023.8.05.0080, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **REGIANE SILVA DE SANTANA SOUZA**, Professora, matrícula nº 60002613-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### PORTARIA Nº 478/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo 8006577-88.2023.8.05.0080, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **ANE CAMILI SANTANA NASCIMENTO**, Professora, matrícula nº 60000101-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### PORTARIA Nº 479/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo nº 8005506-51.2023.8.05.0080, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **ADELINA PEREIRA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 01083267-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PORTARIA Nº 480/2023**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo nº 8006343-09.2023.8.05.0080, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **TELMA DOS SANTOS MOREIRA**, Professora, matrícula nº 01083410-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 481/2023**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, Processo nº 8027509-34.2022.8.05.0080, **RESOLVE** conceder à servidora **SHEILA MIRANDA LEÃO FERREIRA**, matrícula nº 01076668-8, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA REMUNERADA**, a fim de frequentar o Curso de Doutorado em Botânica, da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, pelo período necessário à conclusão do Curso, para entrar em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 482/2023**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo do Servidor de nº 672/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 169/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **OSMAR RIBEIRO**, Guarda Municipal, Matrícula nº 01.070.606-6, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PORTARIA Nº 483/2023**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor Nº 390/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **REGINEY SANTOS BOAVENTURA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 05.000.287-6, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **licença para acompanhar pessoa doente da família**, pelo prazo de **30 ( trinta) dias**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE PARCERIA**

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento nº **06/2023/1227S** de Subvenção Social através de **Chamada Pública** de nº **56-2022-121** acordo da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a Associação Cristã Nacional **CNPJ.: 13.905.229/0001-17** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para apoio financeiro para serviço de Proteção Social Especial de média Complexidade para adolescentes com deficiência e suas famílias. **Valor Total R\$ 54.000,00.** Prazo de vigência. 12/04/2023 a 30/10/2023. Data da assinatura 12/04/2023.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO

#### PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA

A Secretária Municipal de Educação de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL N°02/2023 – SEDUC, DE CONVOCAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, regido pelo Edital n° 001/2022 – SEDUC, conforme as seguintes disposições:

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos relacionados no **Anexo I**, obedecendo a ordem de classificação em conformidade com os itens 4 e 6 do Edital n° 001/2022 – SEDUC.

**Art. 2º** - Os candidatos relacionados nesta convocação deverão se dirigir à sala **22**, no 2º andar da sede da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana – SEDUC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3183, Parque Getúlio Vargas, nesta cidade, em posse do documento de identificação sinalizado no subitem 8.1.2 do Edital n° 001/2022 – SEDUC, obedecendo ao dia e horário disposto na relação de convocação (Anexo I).

**Art. 3º** - Caso o candidato não compareça no local estabelecido, nos termos do cronograma ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito a integrar o Programa Tempo de Aprender.

Feira de Santana/BA, 09 de maio de 2023.

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ANEXO I

CLASSIFICADOS	BAREMA	CLASSIFICAÇÃO	DATA	HORÁRIO
FELIPE MORAIS DE LIMA	25	222	22/05/2023	09:00h
ANA CASSIA LIMA DE OLIVEIRA	25	223	22/05/2023	09:30h
GRACIELE NATALICE COSTA SANTOS	25	224	22/05/2023	10:00h
ILA ALVES SANTOS	25	225	22/05/2023	10:30h
JANAÍARA SILVA LIMA	25	226	22/05/2023	11:00h
RENATA DE ALMEIDA PEREIRA	25	227	22/05/2023	11:30h
PATRÍCIA SANTOS DE JESUS	25	228	22/05/2023	14:30h
LUANA PEREIRA SOUZA	25	229	22/05/2023	15:00h
LUDIMILA DE JESUS RABELO REGIS	25	230	22/05/2023	15:30h
KAROLLAINÉ LIMA DE ALMEIDA	25	231	22/05/2023	16:00h
RAFAELA ANUNCIÇÃO SANTOS	25	232	24/05/2023	09:00h
POLLIMARA FERREIRA BARBOSA	25	233	24/05/2023	09:30h
RENATA FERREIRA DA SILVA SANTOS	25	234	24/05/2023	10:00h
ROSILENE DA SILVA	25	235	24/05/2023	10:30h
VALDILENE DA CRUZ SANTOS	25	236	24/05/2023	11:00h
DÉBORA OLIVEIRA SILVA PEDRA	21	237	24/05/2023	11:30h
FRANCISLEIDE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO PEREIRA	21	238	24/05/2023	14:30h
YASMIN SANTANA SILVA	21	239	24/05/2023	15:00h
GESSICA DE ALMEIDA SOARES	21	240	24/05/2023	15:30h
KEILA DOS SANTOS NASCIMENTO	21	241	24/05/2023	16:00h





TATIANE ALVES DE QUEIROZ	20	242	25/05/2023	09:00h
LAIZ DA CONCEIÇÃO SATURNO	20	243	25/05/2023	09:30h
JAQUELINE DE JESUS SILVA	19	244	25/05/2023	10:00h
GESSICA ALMEIDA DE JESUS	19	245	25/05/2023	10:30h
RENATA MACHADO DOS SANTOS	18	246	25/05/2023	11:00h
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	18	247	25/05/2023	11:30h
RAIMUNDA MARTINS PIMENTEL	17	248	25/05/2023	14:30h
ROSANE PEREIRA DE OLIVEIRA	17	249	25/05/2023	15:00h
EVA DOS SANTOS BARBOSA	17	250	25/05/2023	15:30h
MAIARA PATRÍCIA PEREIRA MARQUES MIRANDA	17	251	25/05/2023	16:00h



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

#### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE MAIO DE 2023.

**Aprova e Estabelecem os critérios do processo eleitoral para membros do Conselho Municipal de Cultura de Feira de Santana, oriundos da sociedade civil para o biênio 2023/ 2025.**

O Conselho Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 2.956, de 16 de dezembro de 2008, e conforme aprovado em plenário no dia 12 de maio de 2023,

#### RESOLVE CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Esta Resolução estabelece os critérios a serem observados durante o processo eleitoral dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultura de Feira de Santana para o biênio 2023 a 2025.

**Art. 2º** - O Processo Eleitoral referido no art. 1º desta Resolução ocorrerá virtualmente no *site* da Prefeitura Municipal de Feira de Santana ([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)).

**§ 1º** - O presente processo eleitoral elegerá 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes para o Conselho Municipal de Cultura, sendo os seguintes seguimentos:

- I – representante do segmento de dança;
- II- representante do segmento da identidade e da diversidade cultural;
- III- representante do segmento audiovisual;
- IV - representante do segmento de artes plásticas;
- V - representante do segmento de música;
- VI - representante do segmento de cultura popular;
- VII - representante do segmento de teatro;
- VIII - representante do segmento de memória e preservação;
- IX- representante do segmento de matriz africana;
- X - representante do segmento de literatura.

**§ 2º** - Os representantes titular e suplente da Academia Feirense de Letras são indicados pela instituição conforme previsto no inciso XXI, do art. 4º da Lei Municipal N° 2.956, de 16 de dezembro de 2008.

**§ 3º** - Os representantes de cada segmento só poderão votar no segmento de atuação e conforme inscrição feita para esta finalidade.

**Art. 3º** - O processo eleitoral será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a Comissão Eleitoral que será criada com esta finalidade.

**§ 1º** - Fica vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral no Conselho Municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 4º** - Será disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, formulário *online* de Cadastro de Eleitores e Registro de Candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura, oriundos da sociedade civil.

**§ 1º** - Ao preencher o formulário, o interessado declarará qual o seu segmento cultural e seu interesse em registrar sua candidatura, representando o segmento cultural.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por cadastro eleitoral não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 3º - As informações prestadas no ato de cadastramento eleitoral serão de inteira responsabilidade do interessado, cabendo à Comissão Eleitoral excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

§ 4º - É vedado o cadastro condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto nesta Resolução.

§ 5º - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado que, em caso de falsidade, poderá responder civil e criminalmente, o que acarretará sua exclusão do processo eleitoral e posteriormente anulação do voto.

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral analisará os cadastros de eleitores e registros de candidaturas referidos no art. 4º desta Resolução, somente validando aqueles que preencherem os requisitos definidos no art. 7º desta Resolução.

**Parágrafo único** - O resultado da primeira análise dos cadastros de eleitores e de registro de candidatos será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**Art. 6º** - Os eleitores e candidatos que tiverem o pedido de cadastro ou de registro de candidatura indeferidos, poderão recorrer da respectiva decisão à Comissão Eleitoral.

§ 1º - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral no prazo constante no Anexo I desta Portaria, por e-mail através da conta [eleicaoconselhodecultura@seduc.feiradesantana.ba.gov.br](mailto:eleicaoconselhodecultura@seduc.feiradesantana.ba.gov.br).

§ 2º - Os recursos deverão ser apreciados pela Comissão Eleitoral com decisão final e homologação dos cadastros de eleitores e registros das candidaturas.

§ 3º - Após o ato de homologação da Comissão Eleitoral, não serão admitidos novos recursos.

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 7º** - O cadastro de eleitor e o registro de candidatura no Processo Eleitoral observarão as seguintes condições:

I - idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;  
II - atuação de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses no segmento cultural ao qual faz parte;  
III - no caso de eleitor, o preenchimento completo do formulário *online* de Cadastramento de Eleitor contendo a identificação do eleitor, seu currículo resumido de atuação e todas as declarações obrigatórias assinaladas no formulário de cadastramento;

IV - no caso de candidato, o preenchimento completo do formulário *online* de Cadastramento de Candidato contendo a identificação do candidato, devendo escolher o segmento cultural, devendo possuir apenas um registro de candidatura:

a) no caso de candidato de segmento, escolha de apenas um segmento cultural, seu currículo demonstrando atuação no segmento cultural, conforme assinalado no formulário de cadastramento, sua proposta de atuação no Conselho Municipal de Cultura, justificativa da sua candidatura, fotografia de rosto atual, anexada e todas as declarações obrigatórias assinaladas no formulário de cadastramento.

§ 1º - São declarações obrigatórias que deverão ser assinaladas no formulário de inscrição, tanto para eleitor como para candidato:

- I - declaração de que não é servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- II - declaração de que reside em Feira de Santana no período mínimo de 02(dois) anos;



III - declaração de veracidade das informações prestadas no preenchimento do formulário de cadastramento;

IV- declaração de ciência e concordância das exigências contidas nesta Resolução.

**§ 2º** - O cadastro de eleitor e o registro de candidatura no Processo Eleitoral deverão ser anexados os seguintes documentos:

I – Documentação de Identificação Oficial com Foto;

II – Comprovante de Residência Atualizado;

III- Documentos que comprovem a atuação no segmento cultural;

IV - Carta de Apresentação de Atuação – Currículo Contendo Informações do segmento de atuação.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - A Comissão Eleitoral lavrará ata de votação do processo eleitoral de que trata esta Resolução.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Município todos os atos que dispõem sobre o processo eleitoral de que trata esta Resolução.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da realização do processo eleitoral de que trata esta Resolução, correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 11** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 15 de maio de 2023.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
PRESIDENTE CMC

#### **ANEXO I**

#### **Cronograma do Processo Eleitoral**

Publicação e Início das Inscrições de Candidatos e Eleitores	Das 8h do dia 16/05/2023 às 23h59min do dia 21/05/2023.
Análise das Inscrições- Eleitores e Candidatos	22/05/2023 a 24/05/2023
Publicação Preliminar de Habilitados- Eleitores e Candidatos	24/05/2023 a 25/05/2023
Prazo de Recurso	26/05/2023
Publicação Final de Habilitados- Eleitores e Candidatos	29/05/2023
Eleição	Das 8h do dia 30/05/2023 às 23h59min do dia 31/05/2023
Apuração da Votação	01/06/2023
Publicação de Resultado de Processo Eleitoral	02/06/2023

